

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmc.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3330 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 28 DE NOVEMBRO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	02
Portarias.....	03
Licitações.....	10
Extratos.....	19
Relatórios.....	

Diversos..... 20

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções..... 22

Portarias.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6180/2025.

DATA: 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SIBELLY BEATRIZ LEAL.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Sibelly Beatriz Leal, matrícula nº 2447, portadora da Carteira de Trabalho nº 3296789/0060-PR e RG nº 14.634.279-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6181/2025.
DATA: 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GUSTAVO BOGDAN.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Gustavo Bogdan, matrícula nº 2608, portador da Carteira de Trabalho nº 0951104/7990-PR e RG nº 13.144.404-4/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

DECRETO N.º 6182/2025.
DATA: 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GUILHERME MARCELO OTTO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Guilherme Marcelo Otto, matrícula nº 2737,



portador da Carteira de Trabalho nº 6173904/0030-PR e RG nº 10.253.316-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 29 de novembro de 2025. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6184/2025.
DATA: 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DE LIMA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar com a seguinte designação:

I – Representantes Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sueli Behrens em substituição a Juliana Sembay;
Suplente: Michelle Buchen Schorr em substituição a Sueli Behrens.

DECRETO N.º 6183/2025.
DATA: 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA KETLYN KARIN KOVALCZUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silvana Aparecida de Lima, matrícula nº 2119, portadora da Carteira de Trabalho nº 1037615/9995-PR e RG nº 12.637.538-7/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de término de contrato, a contar do dia 30 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais termos, membros e designações estabelecidos no Decreto nº 5.044/2024 e em suas alterações constantes dos Decretos nº 5.335/2025 e nº 5.906/2025, bem como em suas posteriores alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 28 de novembro de 2025.

Artigo 1º - Com a servidora, Ketlyn Karin Kovalczuk, matrícula nº 2674, portadora da Carteira de Trabalho nº 0937405/9908-PR e RG nº 12.320.628-2/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 29 de novembro de 2025. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6185/2025

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Nowak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 77, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,



DECRETA:

**PORTARIAS**

PORTARIA N° 628/2025
DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 189/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

REVOGAR

A Portaria de nº 189/2025, que concedeu função de Responsável pela Documentação Escolar, com a concessão de Função Gratificada a para a servidora Susane Maria Klein, matrícula nº 475, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 643/2025
DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Eduarda Delonzek Wisniewski.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Eduarda Delonzek Wisniewski, matrícula nº 2567, CTPS nº

6471353/0050-PR e RG 14.127.678-6/PR, admitida em 15/09/2000, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, a partir de período de 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 651/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 198/2025, Dispensa Eletrônica nº 032/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento para a realização de palestra motivacional afim de fomentar a inovação, empreendedorismo, estratégias de superação de desafios, voltada aos comerciantes do município de Cruz Machado, a Servidora:

Osvaldo José Kovalczuk, matrícula nº 103.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e pre-



videnciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela

Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 26 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 652/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 136/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em monitoramento via câmera e centrais de alarme, de bens, imóveis públicos e espaços públicos municipais (exceto vias públicas), os Servidores:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabi-

lidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação

dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;



II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 26 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 653/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 134/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025, cujo objeto visa a aquisição

de 5 (cinco) totens com letreiro luminoso contendo a inscrição "CRUZ MACHADO" acompanhada de desenho estilizado de cuia com bomba e folhas verdes, com escrita na base "CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE SOMBREADA", atendendo as demandas de valorização de imagem institucional e cultural do município, os Servidores:

Jaqueleine Skrzekowski Myska, matrícula nº 2563.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em



qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras

e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Cristian Szymanek, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 26 de novembro de 2025.



CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 655/2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento de horas extraordinárias a servidora que prestou serviços além da jornada regular, mediante atesto da chefia imediata no relatório mensal de produtividade.

CARLOS NOWAK, Prefeito do Município de Cruz Machado-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto n.º 5494/2025, que estabelece que a autorização para pagamento de horas extras se dará por meio de assinatura da chefia imediata no relatório mensal de produtividade, bem como mediante a edição de Portaria;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e o controle na autorização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do pagamento de horas extraordinárias a servidora Gabriella Holovaty Pschowsne (matrícula nº 1670), conforme relatório mensal de produtividade do mês de outubro de 2025, conforme atesto da chefia imediata.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º tem por base o relatório devidamente assinado pela chefia imediata, que certifica a efetiva prestação dos serviços extraordinários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais para fins de pagamento

das horas extras relativas ao mês de referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Município de Cruz Machado-PR, 27 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 656/2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento de horas extraordinárias a servidora que prestou serviços além da jornada regular, mediante atesto da chefia imediata no relatório mensal de produtividade.

CARLOS NOWAK, Prefeito do Município de Cruz Machado-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto n.º 5494/2025, que estabelece que a autorização para pagamento de horas extras se dará por meio de assinatura da chefia imediata no relatório mensal de produtividade, bem como mediante a edição de Portaria;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e o controle na autorização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do pagamento de horas extraordinárias a servidora Inaiara Pissaia Popovic (matrícula nº 1837), conforme relatório mensal de produtividade do mês de outubro de 2025, e apuração do Setor de Recursos Humanos, conforme atesto da chefia imediata.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º tem por base o relatório devidamente assinado pela chefia imediata, que certifica a efetiva prestação dos serviços extraordinários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, produzindo efeitos legais para fins de pagamento das horas extras relativas ao mês de referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Município de Cruz Machado-PR, 27 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 657/2025

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Roberto Engbruch Neto, portador do RG nº 7.658.135-5, matrícula nº 624, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, com o objetivo de Pavimentação da Estrada Rural da Linha Vitória, Zona Rural de Cruz Machado PR.

Art. 2º Fica designado o servidor José de Oliveira, portador do RG nº 12.345.580-7, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do referido Convênio, incumbido de acompanhar e auxiliar na execução e fiscalização das ações previstas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cruz Machado, 27 de novembro de 2025.



CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal de Cruz Machado





LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE
COMPRAS
LICITAÇÕESAvenida Vitoria, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pcmc.pr.gov.br**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240/2024**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o aditivo de prazo e valor a ata de registro de preço nº 240/2024, que trata da prorrogação por 12 meses do prazo e valor da Ata de Registro de Preços (ARP), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitoria, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Oliveira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 016.130.799.07 e RG 6.297.695-0 e a contratada **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município Bela Vista do Paraíso-PR, situado ao endereço, Rua Maria Tomazelli, Nº 55, centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 60 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

Leia-sê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 12 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 240/2024**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o aditivo de prazo e valor a ata de registro de preço nº 240/2024, que trata da prorrogação por 12 meses do prazo e valor da Ata de Registro de Preços (ARP), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Oliveira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 016.130.799.07 e RG 6.297.695-0 e a contratada **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município Bela Vista do Paraíso-PR, situado ao endereço, Rua Maria Tomazelli, N° 55, centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 60 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

Leia-sê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 12 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PÚBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
**COMPRAS &
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pcmc.pr.gov.br

Cruz Machado/PR, 27 de novembro de 2025.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
& LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcpr.gov.br**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 224/2024**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o aditivo de prazo e valor a ata de registro de preço nº 224/2024, que trata da prorrogação por 12 meses do prazo e valor da Ata de Registro de Preços (ARP), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Oliveira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 016.130.799.07 e RG 6.297.695-0 e a contratada **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede no município de Cruz Machado-PR, situado ao endereço, Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 742, centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 60 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 08/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

Leia-sê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 12 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 08/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
&
LICITAÇÕESAvenida Vitoria, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

Cruz Machado/PR, 27 de novembro de 2025.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA
CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
& LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 242/2024**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o aditivo de prazo e valor a ata de registro de preço nº 242/2024, que trata da prorrogação por 12 meses do prazo e valor da Ata de Registro de Preços (ARP), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Oliveira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 016.130.799.07 e RG 6.297.695-0 e a contratada **OSMAR ARNDT**, situado ao endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, centro, no município de Cruz Machado/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.710/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 60 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 26/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

Leia-sê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 26 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 12 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 26/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
&
LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado/PR, 27 de novembro de 2025.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

OSMAR ARNDT
CNPJ sob nº 09.240.710/0001-63.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
& LICITAÇÕESAvenida Vitoria, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 239/2024**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o aditivo de prazo e valor a ata de registro de preço nº 239/2024, que trata da prorrogação por 12 meses do prazo e valor da Ata de Registro de Preços (ARP), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitoria, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a contratada **WIERZBICKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, situado ao endereço Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 563, centro, no município de Cruz Machado/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.420.161/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 60 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

Leia-sê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1- Adita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

3.2- Conforme previsto no edital, encontra-se o prazo de renovação em conformidade com o limite de 12 meses possíveis de prorrogação, visto histórico de aditivos:

Aditivo Prazo e Valor 1- 18/11/2025 - prorrogado por doze meses.

Total de 24 meses de vigência de contrato (2024-2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

PREFEITURA DE
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE
COMPRAS
& LICITAÇÕESAvenida Vitoria, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pcmc.pr.gov.br

Cruz Machado/PR, 27 de novembro de 2025.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

WIERZBICKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob nº 37.420.161/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br



EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE
COMPRAS & LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pcmc.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2023
PROCESSO N ° 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2023
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 202/2023 correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

O valor total atualizado do contrato passa de R\$ 300.960,00 (trezentos mil e novecentos e sessenta reais) para R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADO

ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO
AMBIENTE LTDA.

licitacao@pmcm.pr.gov.br





DIVERSOS

28/11/2025 14:35

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Geovani Rodrigues	3016	24/11/2025	27/11/2025	4	180.00	180.00	180.00	União da Vitória	Kwid FNY-4C27	Serviços da Secretaria de Administração
Geovani Rodrigues	3016	18/11/2025	19/11/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Kwid FNY-4C27	Serviços da Secretaria de Administração
Eder Fernando Ribas	2668	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Fiesta AWI 8649	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	São João do Triunfo	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Liseane Walczak Train	2275	26/11/2025	26/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	GRAN Siena BDG-6C38	Curso/Capacitação
Juliana Sembay	1103	26/11/2025	26/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	GRAN Siena BDG-6C38	Curso/Capacitação
Sueli Behrens	1542	26/11/2025	26/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	GRAN Siena BDG-6C38	Curso/Capacitação
Carlos Alessandro Kloczk	2138	25/11/2025	26/11/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos - Universitários
Carlos Alessandro Kloczk	2138	27/11/2025	28/11/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos - Universitários
Carlos Alessandro Kloczk	2138	30/11/2025	30/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	Paulo Frontin	Van SEX-0H44	Transporte da Associação da 3ª Idade
Daniel Rodrigues de Lara	1450	25/11/2025	25/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Urupês	Logan BBL - 9453	Viagem a serviço da Assistência Social
Luis Fernando Estevão	1540	25/11/2025	25/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Wilson Angelo Brolini	396	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	27/11/2025	28/11/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Transporte de alunos para APADAF.
Eder Fernando Ribas	2668	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	Canoahas	FIESTA AZB-3130	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	44.99	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Geovani Rodrigues	3016	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid FNY-4C27	Serviços da Secretaria de Administração
Rotinei Wrubleski	1449	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Silvio Hunik	2135	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TORO AT9 TBD4B66	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	27/11/2025	27/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes

28/11/2025 14:35

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Daniel Tracz	1550	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	25/11/2025	25/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	24/11/2025	24/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Rogério Nowak	1594	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Helen Zakszeski Repczuk	928	27/11/2025	27/11/2025	1	415.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1C48	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H22	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	29/11/2025	29/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	29/11/2025	29/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Josiani Fernanda dos Sant	1488	29/11/2025	29/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	29/11/2025	29/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	29/11/2025	29/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	30/11/2025	30/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	30/11/2025	30/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Margarete Zimmermann Siev	2791	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H22	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Clair Machado da Silva	2298	27/11/2025	27/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Mobi BCU-1B75	Viagem a serviço da Assistência Social
Glacir Luis Waligura	2278	26/11/2025	28/11/2025	2	790.00	790.00	700.00	Foz do Iguaçu	Oroch RHP-1T73	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Gabriel Giovani Marczal	2299	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Strada BBH-6105	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Samuel Diego Myszka	1981	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Strada BBH-6105	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Samuel Diego Myszka	1981	13/11/2025	13/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	Porto Vitória	Van SEX-0H44	Jogos



28/11/2025 14:35

Relatório de Diárias

Pág. 3

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Gabriel Giovani Marczal	2299	26/11/2025	26/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Jogos
Jean Alison Niendicker	2882	28/11/2025	28/11/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Jose Maria Ribeiro	1446	28/11/2025	28/11/2025	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes



ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO – PR

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000
Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.
Celular: (42) 93505-9603
Email: smas@pmcm.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1597/2017, de 29 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme texto anexo a esta Resolução, que passa a disciplinar a organização, o funcionamento e as competências deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Machado – PR, 12 de novembro de 2025.

Serafina Borsuk

Presidenta do CMDPI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO - PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

I – Propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento de ações voltadas à pessoa idosa;

REGIMENTO INTERNO

II – Elaborar CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO

III – Acompanhar e aplicar a execução das ações voltadas à política de pessoas idosas;

V – Deliberar sobre programas, projetos e ações de planejamento, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO II**

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento, as competências e as normas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruz Machado – CMDPI.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruz Machado – CMDPI é:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 2º O CMDPI é órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Aprovar planos, programas e propostas que servem de base para elaboração das ações;

Art. 3º O Conselho tem como princípios orientadores:

I – O respeito à dignidade da pessoa idosa, à sua autonomia e à sua participação social;

II – A valorização do envelhecimento ativo e saudável;

III – A universalização do acesso às políticas públicas;

IV – A integração das ações governamentais e não governamentais voltadas à população idosa;

V – O fortalecimento do controle social, da participação popular e da gestão democrática.

Art. 4º São objetivos do CMDPI:

I – Formular e acompanhar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO – PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

II – Propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento de ações voltadas à pessoa idosa; ^{o CMDPI será composto por representantes de representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Poder Político, Poder Social, Poder Econômico, Poder Cultural, Poder Ambiental, Poder Científico, Poder Acadêmico, Poder Religioso, Poder Filantrópico, Poder Empresarial, Poder Sindical e Poder dos Festejos Populares, bem como autoridades que comprovem possuir políticas}

III – Garantir a articulação entre governo e sociedade civil;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à política do idoso;

V – Deliberar sobre programas, projetos e ações de atendimento, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa. ^{o conselho poderá, permitida uma recomendação consentânea por igual período}

CAPÍTULO II**Art. 5º São representantes das COMPETÊNCIAS** ^{as partes seguintes órgãos:}

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa; ^{o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o órgão municipal responsável por fiscalizar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, garantindo a observância dos direitos assegurados à pessoa idosa.}

II – Zelar pela observância dos direitos assegurados à pessoa idosa;

III – deliberar sobre o repasse e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

IV – Aprovar planos, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo; ^{o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o órgão municipal responsável por aprovar planos, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo.}

V – Acompanhar e avaliar a execução físico-financeira dos recursos do Fundo;

VI – Emitir pareceres, recomendações e resoluções sobre matérias relacionadas à pessoa idosa; ^{o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o órgão municipal responsável por emitir pareceres, recomendações e resoluções sobre matérias relacionadas à pessoa idosa.}

VII – Estimular e apoiar a criação de instituições e conselhos voltados à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII – Propor a realização de Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX – Propor medidas de aperfeiçoamento da legislação municipal;

X – Promover a integração entre políticas setoriais que impactem na vida da pessoa idosa; ^{o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o órgão municipal responsável por promover a integração entre políticas setoriais que impactem na vida da pessoa idosa.}

XI – Articular-se com os conselhos estadual e nacional, bem como com outras instâncias de participação social. ^{o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o órgão municipal responsável por articular-se com os conselhos estadual e nacional, bem como com outras instâncias de participação social.}

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO - PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

(Art. 1º A função de conselheiro é constitutiva de cargo comissionado)

Art. 6º O CMDPI será composto por número paritário de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme definido na Lei Municipal nº 1.597/2017.

**CAPÍTULO II
DO MANDATO, PERÍODO DE EXERCÍCIO E RECONDUÇÃO**

Art. 7º Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

(Art. 7º A recondução é limitada a uma vez, com direito a uma recondução)

Art. 8º São representantes do Poder Público os indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Esportes

V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI Secretaria Municipal Fazenda.

(Art. 8º For condenado judicialmente por crime contra a administração pública)

Art. 9º A representação da Sociedade Civil será composta por representantes de:

I) 02 (dois) representantes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

II) 02 (dois) representantes de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

III) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

DA MESA DIRETORA

§1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia convocada especificamente para esse fim, com edital amplamente divulgado.

§2º As entidades deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, um ano no município.

(Art. 9º, § 2º)

Art. 10. Cada membro titular terá um suplente, indicado na mesma forma e com as mesmas prerrogativas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO - PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

Art. 11. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e será exercida gratuitamente, sem remuneração.

CAPÍTULO IV**DO MANDATO, PERDA E SUBSTITUIÇÃO**

Art. 12. O mandato dos conselheiros será de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 13. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – Faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano;

- II – Desligar-se da entidade ou órgão que representa;
- III – Praticar ato incompatível com a função ou que atente contra os princípios do Conselho;

- IV – For condenado judicialmente por ato lesivo à administração pública.

Art. 14. A substituição de conselheiro titular dar-se-á automaticamente pelo respectivo suplente, devendo o órgão ou entidade ser notificado para nova indicação quando necessário.

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Assinar resoluções, atos e outras.

CAPÍTULO V**DA MESA DIRETORA**

Art. 15. O CMDPI elegerá entre seus membros titulares a Mesa Diretora, composta

por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a) Executivo(a).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO – PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

§1º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á em reunião plenária especialmente convocada para este fim, mediante voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

§2º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á em reunião plenária especialmente convocada para este fim, mediante voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 20. O CMDPI reunir-se-á:

§2º Deverá haver, quanto aos cargos de Presidência e Vice-Presidência, alternância entre representantes das entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos

§3º O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos conselheiros, permitida uma recondução

Art. 21. As reuniões serão instâncias com a presença da maioria simples dos

Art. 16. Compete à Mesa Diretora coordenar as atividades do Conselho, zelar pelo cumprimento das deliberações e garantir a execução das suas decisões.

Art. 22. As reuniões do Conselho são regulares e em reuniões rotativas constitui-se

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I – Representar o Conselho em atos e eventos oficiais;
- II – Convocar e presidir as reuniões; *atão formalizadas por Regulamentos, normas e*
- III – Assinar resoluções, atas e correspondências; *bíndicas em nome oficial*
- IV – Encaminhar as deliberações aprovadas;
- V – Supervisionar a execução das atividades do Conselho e do Fundo Municipal;
- VI – Dirimir dúvidas e questões de ordem durante as reuniões.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente: missões permanentes ou temporárias, etc.

- I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Auxiliá-lo nas atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 19. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

- I – Organizar a pauta das reuniões;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO - PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

II – Secretariar as sessões e lavrar as atas; a proposta à plenária do Conselho;

III – Manter atualizados os arquivos e documentos do Conselho;

IV – Prestar suporte administrativo e técnico à Mesa Diretora.

I – Fazendas Públicas e Direitos da Pessoa Idosa;

II – Facilitar e Acompanhar o CAPÍTULO VI

III – Planejamento, Orçamento e DAS REUNIÕES

IV – Comunicação e Mobilização Social

Art. 20. O CMDPI reunir-se-á:**CAPÍTULO VII**

I – Ordinariamente, bimestralmente; DAS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

II – Extraordinariamente, por convocação da Presidência ou da maioria dos conselheiros. I, é instância de captar e arrecadar recursos destinados a projeto de interesse social e de presa social.

Art. 21. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.

I – Deliberar sobre a aplicação das regras do Fundo;

Art. 22. As reuniões do Conselho são públicas e as matérias tratadas constarão em atas, lavradas pela Secretaria Executiva. Financeira;

IV – Aprovar propostas de novos de projetos financiados.

Art. 23. As decisões do Conselho serão formalizadas por Resoluções, numeradas sequencialmente, assinadas pela Presidência e publicadas em meio oficial.**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS****CAPÍTULO VII**

Art. 24. O Conselho convocará a Comissão Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a cada quatro anos, com o auxílio da Presidência, para a realização

Art. 24. O CMDPI poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias, para estudo e análise de temas específicos.

Art. 25. A Comissão não será criada pelo CMDPI em parceria com a Secretaria.

§1º As Comissões serão compostas por conselheiros e, quando necessário, por técnicos convidados.

CAPÍTULO VIII

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO - PR**

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

§2º Cada Comissão apresentará relatórios e propostas à plenária do Conselho.

Art. 25. Poderão ser criadas Comissões específicas sobre:

- I – Políticas Públicas e Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal;
- III – Planejamento, Orçamento e Monitoramento;
- IV – Comunicação e Mobilização Social.

CAPÍTULO VIII**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instituído pela Lei nº 1.597/2017, é instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a financiar ações voltadas à política da pessoa idosa.

Art. 27. Compete ao CMDPI:

- I – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Aprovar os planos de utilização;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira;
- IV – Aprovar prestações de contas de projetos financiados.

CAPÍTULO IX**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 28. O CMDPI convocará, ordinariamente, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a cada quatro anos, com o objetivo de avaliar, propor e deliberar sobre as diretrizes da política municipal.

Art. 29. A Conferência será organizada pelo CMDPI em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos.

CAPÍTULO X



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZ MACHADO – PR

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas nº 787, Centro – CEP: 84.620-000

Telefone: 0800-6423326, ramal 500 ou 501.

Celular: (42) 93505-9603

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. É vedada manifestação político-partidária ou de caráter religioso durante as reuniões e atividades do Conselho.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMDPI, observadas as legislações vigentes.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDPI, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado – PR, 12 de novembro de 2025.


Serafina Borsuk

Presidenta do CMDPI

